AUT. 32
Pl. 38
Jornal Tribuna do Norte
Ed. 7255
De 15/04/15 pg. C4

LEI Nº 031/2015

Súmula:- Dispõe sobre a fixação da Data-base para os servidores públicos do Município de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica estabelecido em **1º de março de cada ano,** a Data-base para a revisão da remuneração, dos servidores municipais do Município de Apucarana.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2015.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal